

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 – PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOZIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.983.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **MARCUS VINÍCIUS NEVES PEREIRA**, sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para continuação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, objeto do Processo Administrativo Nº 000015/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 002/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, c/c art. 65, inciso II, “b” e “d”, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Quinta, do Contrato nº 002/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$: 17.000,00 (dezessete mil reais)**, mensalmente, perfazendo um total anual de **R\$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, que será feito através de depósito em conta corrente da contratada, com prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

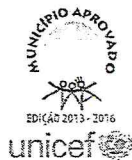
5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE



Fls nº PMSMT 80
Ass [Signature]

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Miguel do Tapuio, 10 de Janeiro de 2018.

[Signature]
JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

[Signature]
ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS
Marcus Vinícius Neves Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Signature]*

2. *[Signature]*

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 – PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.983.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **MARCUS VINÍCIUS NEVES PEREIRA**, sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para continuação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, objeto do Processo Administrativo Nº 000015/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 002/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, c/c art. 65, inciso II, “b” e “d”, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Quinta, do Contrato nº 002/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$: 17.000,00 (dezessete mil reais), mensalmente, perfazendo um total anual de R\$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, que será feito através de depósito em conta corrente da contratada, com prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 05.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060215/2018 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2018

Assinatura: 17 de Janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONTRATADO: ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS - ME "FB Produções", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.451.970/0001-92, com sede na Av. Antônio de Aragão Paiva, Nº 400 - Bairro: Matadouro - na cidade de São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. Antônio Jamily de Vasconcelos, portador do RG: 2.772.867-SNP/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 003.380.673-02

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos das Bandas "FORRÓ DO MOVIMENTO, BALACHIC, LANINHO, CAPLE, EXPLOSAO CANGAÇO, FORRÓ BALADA E FORRÓ CONQUISTA", para apresentação durante o Carnaval/2018 do município de São Miguel do Tapuio - PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente, conforme cronograma, anexo I do Contrato.

VALOR: R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta das recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade:	Natureza da Despesa:
02.02 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	2290 - Manutenção das Ações da Sec. Meio Ambiente, Cultura e Turismo.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 05.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2017 - PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000015/2017 - PMSMT. INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.983.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhoas, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador MARCUS VINÍCIUS NEVES PEREIRA, sócio administrador, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para continuação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, objeto do Processo Administrativo N.º 000015/2017 - PMSMT, Inexigibilidade N.º 002/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, c/c art. 65, inciso II, "b" e "d", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Quinta, do Contrato nº 002/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$: 17.000,00 (dezesete mil reais), mensalmente, perfazendo um total anual de R\$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), que será feito através de depósito em conta corrente da contratada, com prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 05.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017 - PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000016/2017 - PMSMT. INEXIGIBILIDADE N.º 003/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, CAMPELO & CAMPELO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP, doravante denominada Contratada, com sede na Rua Áurea Freire, 1443, Bairro: Jôquei, CEP: 64.049-160, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.513/0001-91, neste ato representado por sua sócia Nathalie Canela Cronemberger Campelo, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 2.953, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para continuação da Prestação de advocacia nos processos do cliente perante, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunais de Contas do Estado e da União e Ministério Público, objeto do Processo Administrativo N.º 000016/2017 - PMSMT, Inexigibilidade N.º 003/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 003/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: (...) DA VALIDADE

(...)

3.3. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 05.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2017 - PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000033/2017 - PMSMT. INEXIGIBILIDADE N.º 005/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 379595 - SSP/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 348.082.723-34, inscrito no CREA nº 190072936-9, residente e domiciliado Cond. Angical, 3400, Bloco 06 - Apt. 201 - Bairro: Macaúba - CEP: 64.018-902, na cidade de Teresina - PI, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para continuação da Prestação de Serviços de Engenharia Civil para o Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, junto a Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, objeto do Processo Administrativo N.º 000033/2017 - PMSMT, Inexigibilidade N.º 005/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato nº 005/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: (...) DA VALIDADE

O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 – PMSMT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOZIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.983.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **MARCUS VINÍCIUS NEVES PEREIRA**, sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO ADITIVO**, para continuação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, objeto do Processo Administrativo Nº 000015/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 002/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, c/c art. 65, inciso II, “b” e “d”, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda e Quinta, do Contrato nº 002/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$: 18.446,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais), mensalmente, perfazendo um total anual de R\$: 221.352,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais), que será feito através de depósito em conta corrente da contratada, com prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

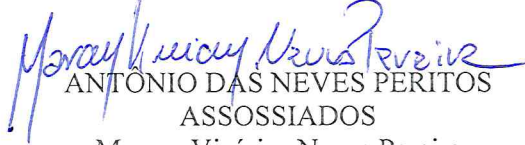
Fls. _____
Ass. _____

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Miguel do Tapuio, 10 de Janeiro, de 2019.



JOSÉ LINCOLN SOBREAL MATOS
Prefeito Municipal



ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS
ASSOCIADOS
Marcus Vinícius Neves Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 – PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.983.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **MARCUS VINÍCIUS NEVES PEREIRA**, sócio administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO ADITIVO**, para continuação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, objeto do Processo Administrativo Nº 000015/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 002/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, c/c art. 65, inciso II, “b” e “d”, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda e Quinta, do Contrato nº 002/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$: 18.446,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais), mensalmente, perfazendo um total anual de R\$: 221.352,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais), que será feito através de depósito em conta corrente da contratada, com prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio, 10 de Janeiro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PORFARIA Nº 109/2019 São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2019.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Miguel do Tapuio – PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora ERIVALDA DOMINGOS VIEIRA, CPF 972.401.413-49, para exercer o cargo de Coordenação do Ensino da Educação de Jovens e Educação da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º: Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Tapuio (PI), 23 de janeiro de 2019.

SILVANA PEREIRA MOTA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333
Secretaria de Gov., Adm., e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PORFARIA Nº 109/2019 - São Miguel do Tapuio (PI), 23 de Janeiro de 2019

Dispõe sobre a disposição da servidora DANIELE SOARES SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora municipal DANIELE SOARES SILVA, CPF sob nº 030.963.013-33, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, nesta cidade, até o dia 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 602/2017 PMSMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2017 - PMSMT, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/PA e inscrito no CNPJ/ME sob o nº 052.895.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizado na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, ANTONIO DAS NEVES PERITOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.983.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador MARCUS VINICIUS NEVES PEREIRA, sócio administrador doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para continuação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, objeto do Processo Administrativo Nº 000015/2017 - PMSMT, Inexigibilidade Nº 002/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, c/c art. 65, inciso II, "b" e "d", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda e Quinta, do Contrato nº 002/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS UNITARIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 18.446,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais), mensalmente, perfazendo um total anual de R\$ 221.352,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais), que será feito através de depósito em conta corrente da contratada com prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de noze (9) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência

São Miguel do Tapuio, 10 de Janeiro de 2019.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 602/2017 - PMSMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016/2017 - PMSMT, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/PA e inscrito no CNPJ/ME sob o nº 052.895.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizado na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, CAMPELO & CAMPELO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP, doravante denominada Contratada, com sede na Rua Anita Freire, 1443, Bairro: Júpiter, CEP: 64.049-160, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.513/0001-91, neste ato representado por sua sócia Nathalie Camela Cronemberger Campelo, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 2.953, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para continuação da prestação de serviços de advocacia nos processos do cliente perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunais de Contas do Estado e da União e Ministério Público, objeto do Processo Administrativo Nº 000016/2017 - PMSMT, Inexigibilidade Nº 003/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, c/c art. 65, inciso II, "b" e "d", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.3 do Contrato nº 003/2017 de, 10.01.2017, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE (...)

3.1. O valor do presente contrato a título de honorários passará a partir da assinatura deste a ser de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais) mensais, correspondendo na sua totalidade o valor global de R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente todo dia 10(diez) de cada mês, subsequente ao vencido, durante a vigência do presente contrato

3.3. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de noze (9) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio, 09 de Janeiro de 2019.